



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO CEPROM (CENTRO PROFISSIONALIZANTE MUNICIPAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Obtivemos através do acesso www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3276-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO (PRESENCIAL) N° . 108/2016
PROCESSO N° . 183/2016
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
NOVA DATA DA REALIZAÇÃO: 19.07.2016 às 14h00 min
LOCAL: SALA DA CPL I
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO CEPROM (CENTRO PROFISSIONALIZANTE MUNICIPAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo. Sr. Hiram Ayres Monteiro Júnior, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO CEPROM (CENTRO PROFISSIONALIZANTE MUNICIPAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição n°9953/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Protocolo n° 28.063/1/2016.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **19 (dezenove) de julho de 2016 a partir das 14:00 (quatorze) horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL I, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente licitação tem por objeto a *A presente licitação tem por objeto a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO CEPROM (CENTRO PROFISSIONALIZANTE MUNICIPAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



1.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade da contratação de empresa para fornecer os profissionais que irão ministrar os cursos de formação profissionalizantes oferecidos pelo CEPROM (Centro Profissionalizante Municipal) pelo período de 12 (doze) meses (2º semestre de 2016 e 1º semestre de 2017).

1.2.2 A contratação do serviço trata-se de projeto definido para prestação de serviços de instrutoria para os cursos do Centro Profissionalizante Municipal - CEPROM, em cursos presenciais em diversas áreas, conforme descrito em Anexo I do referido edital, visando compor os cursos programados para o 2º semestre 2016 e 1º semestre de 2017, dentro das capacitações de ensino profissionalizantes programadas pelo município de Itapetininga, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo:

1.2.3 Proporcionar aos Municípios de Itapetininga e região, a possibilidade de obter qualificação profissional com objetivo da inserção no mercado de trabalho;

1.2.4 Possibilitar, através de cursos de curta duração, o acesso ao mercado de trabalho, com isso fomentando o desenvolvimento econômico no âmbito do município;

1.2.5 Aprimorar habilidades e competências profissionais e humanas que auxiliem o desempenho profissional.

1.2.6. Promover ações intersetoriais e articuladas entre as diversas políticas públicas, visando conseqüentemente a geração de Trabalho e Renda.

1.2.7 - A Prefeitura de Itapetininga está desenvolvendo um Programa anual de qualificação profissional, como instrumento para atingir os objetivos propostos. Um dos objetivos estratégicos deste programa é a capacitação de pessoas para o mercado de trabalho.

1.2.8. Assim, este plano de capacitações visa atender o disposto no Plano Diretor, Seção VI - da Política Educacional no âmbito do Município de Itapetininga.

1.2.9. Os cursos ofertados pelo CEPROM, em parceria com o SENAI, são os seguintes: Assistente de Departamento Pessoal; Assistente de Contabilidade; Costureiro de Máquinas Reta e Overloque; Eletricista Instalador; Mecânica de Usinagem Convencional; Modelista de Roupas; sendo que o SENAI fornece a apostila com o material do curso e a certificação e o CEPROM fornece os instrutores, a estrutura e todo o suporte necessário para a realização dos cursos. Os cursos de Gestão de Recursos Humanos; Informática Básica; Inglês Básico - Modulo 1; Inglês Básico - Modulo 2; Instalação e Manutenção em Ar Condicionado; Libras Básico; Manutenção de Bicicletas; Mecânica de Autos - Suspensão/Direção/Freios; Mecânica de Autos - Motor e Câmbio; Refrigeração; Reparação de Eletrodomésticos; Rotinas Administrativas; Solda Elétrica; Solda MIG/TIG são realizados pelo CEPROM/Prefeitura de Itapetininga.

1.3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

1.3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se o disposto nos subitens abaixo:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.2 Nos lotes nº 01, 02, 03 e 04 poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.3.3 No lote nº 05 será permitida apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

1.3.4 - Não poderão participar desta licitação:

1.3.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

1.3.4.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

1.3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

1.3.4.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

1.3.4.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

1.4. Fica facultada as licitantes a realização de visita técnica para o conhecimento das instalações do CEPROM para conhecimento da estrutura física do local, sendo neste caso o agendamento será realizado através do telefone: (15)3373-2785 com o Sr. Edno de Antunes Miranda.

II - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto com os documentos para credenciamento.

3.2 - A declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar n.º. 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

3.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

3.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º. 01	ENVELOPE N.º. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 108/2016 PROCESSO N.º. 183/2016 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 108/2016 PROCESSO N.º. 183/2016 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

4.1 - A proposta, nos termos do item 3.3 da cláusula III, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

4.1.1 - lote (compatível com o objeto descrito no Anexo I), com preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula IX deste Edital, sendo que a licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

4.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

4.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

4.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.



V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 3.3 da cláusula III, deverá conter os documentos a seguir:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 5.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

5.1.2.3.1.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.2.3.1.2 - É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

5.1.2.3.2 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.3.3 - Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.2.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

5.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

5.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de Proposta, conforme modelo contido no ANEXO V.

5.1.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 3.2 e no item 5.1.2.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

5.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que alterou o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública;

5.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

5.1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.3.3 - Comprovação de capital social igual ou superior a **5% (cinco) por cento** do valor do lote a que a empresa licitante apresente proposta, em conformidade ao que prevê o Art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.

5.1.3.4 - Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigidos pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0;
- Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 0,50;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0,

calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = AC + RLP/PC+ELP$$

$$SG = AT/PC+ELP$$

$$LC = AC/PC$$

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, AT = Ativo Total, ELP = Exigível a Longo Prazo e RLP = Realizável a Longo Prazo.

Observações: a. No caso de empresa recém-constituída, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto desta licitação, **com a comprovação que ministrou cursos semelhantes ao solicitados no edital, com a carga horária mínima de 50% (cinquenta) por cento do total semestral estimado de cada curso componente do(s) lote(s) ao(s) qual(is) irá participar**, conforme relação do anexo I deste edital, em obediência ao disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.4.3 - Declaração de que dispõe, para ministrar os cursos objetos de edital, de profissionais habilitados, comprometendo-se a apresentar o curriculum vitae e certificações que comprovem a aptidão destes profissionais, para a avaliação do CEPROM - Centro Profissionalizante Municipal, conforme disposição do item 7.9 deste edital.

5.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

5.1.5.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

5.1.5.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade para o serviço ofertado (Anexo IX)

5.1.5.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 5.1.3.1 deste Edital;

5.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

5.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

5.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

5.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

5.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 5.1.2.3; 5.1.2.3.1; 5.1.2.3.2; 5.1.2.3.3; 5.1.2.3.4; 5.1.2.3.5; 5.1.2.5; 5.1.3.1; 5.1.4.1; 5.1.4.2; 5.1.4.3; 5.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

5.2.3.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

5.2.3.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

5.2.3.3 - se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

6.2 - Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

6.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços,



serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.6.1. Havendo empate nos lotes nº01, 02, 03 e 04, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.6.3. Considerando-se a participação exclusiva de ME e EPPs no lote nº 05, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do lote, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5.2.2 e subitens da Cláusula V o Pregoeiro, se necessário,



diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

6.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.15 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - A adjudicação será feita **PELO MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

7.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

7.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

7.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes n°. 1.000, Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

7.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

7.8- Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado à critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

7.9 Para fins de assinatura do contrato, a empresa vencedora apresentar os documentos probatórios da formação dos instrutores através de currículo vitae e certificados, conforme exigência constante neste edital para a análise por parte do CEPROM - Centro Profissionalizante Municipal.

7.10 As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

VIII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - A prestação de serviços deverão ser realizados no **prazo de 05 (cinco) dias corridos** a partir da data da ordem de serviço, devendo ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante com garantia de 12(doze) meses.

8.1.1. Os cursos profissionalizantes objeto deste edital serão realizados no CEPROM - Centro Profissionalizante Municipal, localizado à Rua Agenor Vieira de Moraes nº 135 - Bairro Jardim Vieira de Moraes.

8.2 - Em caso de impedimento do comparecimento do(s) instrutor(es) contratado(s) para ministrarem as aulas por algum motivo, o CEPROM deverá ser previamente notificado, devendo a contratada proceder a substituição do respectivo instrutor com a formação necessária para ministrar o curso em no máximo **03 (três) dias**.

8.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

8.4 - A Empresa vencedora se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

8.5 - Os serviços realizados pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo citado acima no item 8.1 desta cláusula não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

8.6. Estando o serviço em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável da Respectiva Secretaria o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.



8.7- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

8.8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.8.1. Possuir estrutura de pessoal qualificado no oferecimento de serviços mão de obra terceirizados para o trabalho no âmbito do ensino profissionalizante;

8.8.2. Possuir estrutura funcional adequada para resolver as necessidades imediatas de admissão e demissão de instrutores conforme solicitado pela licitada;

8.8.3. Quando for chamado seu representante para tratar de assuntos referente aos prestadores de serviço de instrutoria , deverá fazê-la com presteza;

8.8.4. Apresentar evidências de postura proativa em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Centro Profissionalizante Municipal, envolvidas na administração dos cursos, facultando a mesma proposição de sugestões e ideias para a melhoria e adequação da ementa contida no Anexo I deste Edital.

8.8.5. A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

8.8.6 Os cursos a serem ministrados serão de natureza presencial, realizados nas dependências do Centro Profissionalizante Municipal - CEPROM, nos dias e horários estabelecidos pelo Centro Profissionalizante Municipal;

8.8.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir toda a carga horária igual a descrita nos anexos;

8.8.8. Mão de Obra: Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

8.8.8.1. A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

8.8.8.2. A licitante vencedora é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do serviço.

8.8.8.3. A licitante vencedora promoverá às suas expensas ensaios, testes e análises por determinação e/ou por definição da Prefeitura conforme artigo 75 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

8.8.8.4. A licitante vencedora deverá executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo (anexos).



8.8.8.5. A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pela Prefeitura e por esta autorizados.

8.8.8.6. A licitante vencedora deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

8.8.8.7. A licitante vencedora deverá cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

8.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.9.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, compromete-se à:

8.9.1.1. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.9.1.2. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.9.1.3. comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência;

8.9.1.4. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

8.9.1.5. fornecer sala de instrução para os cursos teóricos;

8.9.2. Planejar os cursos a serem realizados com todos os pré-requisitos de idade, escolaridade, dias e horários das aulas, abrir os períodos de matrículas, fazer as divulgações dos cursos, comprar os materiais de consumo e materiais permanentes, fornecer apostilas e certificar os alunos concluintes;

8.9.3. Fazer controle de faltas dos alunos (as); aplicar as regras escolares através do manual do aluno e exigir seu cumprimento;

8.9.4. Avaliar curriculum de candidatos a instrutores, fazer entrevista, solicitar aula expositiva e aula prática com objetivo de contratação, fazer reuniões pedagógicas, acompanhar os trabalhos realizados pelos instrutores(as), providenciar os materiais de auxílio como testes, provas e avaliações, acompanhar as anotações no relatório de presença, exigir uso de uniformes, fiscalizar os horários de entrada e saída;

8.9.5. A Prefeitura será representada pelo Servidor SR. EDNO ANTUNES DE MIRANDA, Diretor do CEPROM, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

8.9.6. O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

8.9.7. A licitante vencedora deverá comunicar à **PREFEITURA**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

8.9.8. A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.



8.9.9. Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela licitante vencedora, devendo ser tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.

8.9.10. A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por instituto competente para essa finalidade.

IX - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 03 (três) dias** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

9.1.2 - Definitivamente **no prazo de 03 (três) dias**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

9.2 - Será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 8.3 da Cláusula VIII deste Edital.

9.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, **em até em até 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, **em até em até 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.1 - Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar como condição para a celebração do contrato os documentos originais ou cópias autenticadas aludidos nos itens 5.1.2 - comprovação de regularidade fiscal.

10.1.2 - Se os documentos de regularidade fiscal apresentar alguma restrição serão assegurados o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3 - O prazo de regularização da documentação aludido no item 10.1.2 poderá ser estendido uma única vez, mediante pedido formal da empresa vencedora, juntando declaração de seu responsável legal de que está providenciando a regularização e eventuais documentos comprobatórios.

10.1.4 - Decorrido o prazo, a não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.3.3 desta cláusula.

10.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 10.3.2.

10.5 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos serviços mensais prestados e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 11.1.1) vistada pela responsável: **EDNO ANTUNES DE MIRANDA**, indicado pela respectiva Secretaria dos comprovantes de regularidade perante o INSS, o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO e o demonstrativo da folha de pagamento.

11.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na aquisição do serviço, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

11.1.2 - **A nota fiscal deverá ser emitida na razão social "MUNICÍPIO DE ITAPETININGA", conforme consta do CNPJ da Contratante, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da CONTRATADA.**

11.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária informada pelo Departamento de Orçamento e Finanças, a qual informa que há previsão orçamentária no orçamento de 2016, no valor de **R\$ 213.463,10 (duzentos e treze mil quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos)**, vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2.1- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.4 - Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO.

11.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos serviços motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 10.1, 10.3 e 10.4 da cláusula X deste edital.

11.6 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

11.6.1- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 11.6 e 11.6.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

11.8 Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

12.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

12.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

13.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão ao preço unitário pelo item proposto, com data base o mês de apresentação da proposta.

13.2 - Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

13.4 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega do serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.3 da Cláusula XI deste edital e 5.3 do Termo de Contrato.

14.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

14.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

14.3.2 - Os serviços prestados serão realizados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

14.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

14.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver prestação dos serviços.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial deste Município.

15.5. - Todo os tramite desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto do certame, relação de cursos e carga horária e também o número de vagas disponíveis;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Modelo De Declaração De Atendimento Das Condições E Exigências Do Edital;

Anexo IX - Declaração De Disponibilidade;

Anexo X - Minuta do Contrato;

Anexo XI - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;

15.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone (0xx15) 3376-9608/9639 quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou no CEPROM - Centro Profissionalizante Municipal, telefone (0xx15) 3373-2785 quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Itapetininga, 01 de julho de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

REF.: PROCESSO N.º 183/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 0108/2016

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO CEPROM (CENTRO PROFISSIONALIZANTE MUNICIPAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

LOTE	ITEM	CURSO	HORÁRIO	PERÍODO	Valor Estimado
01	1	Informática Básica	2ª e 3ª feira	Manhã	R\$14.255,85
			4ª e 5ª feira	Manhã	
			2ª e 3ª feira	Tarde	
			4ª e 5ª feira	Tarde	
			2ª e 3ª feira	Noite	
			4ª e 5ª feira	Noite	
	2	Inglês Básico - Módulo I	3ª e 5ª feira	Manhã	R\$20.558,85
			3ª e 5ª feira	Tarde	
			2ª e 3ª feira	Noite	
	3	Inglês Básico - Módulo II	4ª e 5ª feira	Noite	R\$14.255,85
	4	Libras Básico	2ª e 3ª feira	Noite	R\$48.062,85
			4ª e 5ª feira	Noite	
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$97.133,40

LOTE	ITEM	CURSO	HORÁRIO	PERÍODO	Valor Estimado	
02	5	Assistente de Departamento Pessoal	2ª a 5ª feira	Tarde	R\$28.326,18	
			2ª a 5ª feira	Noite		
	6	Assistente de Contabilidade	2ª a 5ª feira	Tarde	R\$28.326,18	
			2ª a 5ª feira	Noite		
	7	Rotinas Administrativas	4ª e 5ª feira	Noite	R\$14.446,85	
	8	Gestão de Recursos Humanos	3ª e 5ª feira	Tarde	R\$27.434,85	
			2ª e 3ª feira	Noite		
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$98.534,06

LOTE	ITEM	CURSO	HORÁRIO	PERÍODO	Valor Estimado
03	9	Reparação de Eletrodomésticos	2ª e 3ª feira	Noite	R\$14.255,85
			4ª e 5ª feira	Noite	R\$14.255,85
	11	Manutenção de Bicicletas	3ª e 5ª feira	Tarde	R\$48.062,85
			3ª e 5ª feira	Noite	
	12	Inst. e Manutenção em	6ª feira	Manhã	R\$48.062,85



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		Ar Condicionado	6ª feira	Tarde	
13	Eletricista Instalador		2ª a 5ª feira	Manhã	R\$45.770,85
			2ª a 5ª feira	Tarde	
			2ª a 5ª feira	Noite	
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$170.408,25

LOTE	ITEM	CURSO	HORÁRIO	PERÍODO	Valor Estimado	
04	14	Solda Elétrica	2ª e 3ª feira	Manhã	R\$30.872,85	
			4ª e 5ª feira	Manhã		
			2ª e 3ª feira	Tarde		
			4ª e 5ª feira	Tarde		
			2ª e 3ª feira	Noite		
			4ª e 5ª feira	Noite		
	15	Solda MIG / TIG	2ª e 3ª feira	Manhã	R\$21.704,85	
			4ª e 5ª feira	Manhã		
			2ª e 3ª feira	Tarde		
			4ª e 5ª feira	Tarde		
			2ª e 3ª feira	Noite		
			4ª e 5ª feira	Noite		
	16	Mecânica de Autos - Suspensão, Dir., Freios	2ª e 3ª feira	Noite	R\$16.611,52	
	17	Mecânica de Autos - Motor e Câmbio	4ª e 5ª feira	Noite	R\$21.322,85	
	18	Mecânico de Usinagem	2ª a 5ª feira	Noite	R\$14.446,85	
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$104.958,92

LOTE	ITEM	CURSO	HORÁRIO	PERÍODO	Valor Estimado	
05	19	Costureiro de Máquinas Reta e Overloque	2ª a 5ª feira	Manhã	R\$20.940,85	
			2ª a 5ª feira	Tarde		
			2ª a 5ª feira	Noite		
	20	Modelista de Roupas	2ª a 5ª feira	Manhã	R\$20.336,02	
			2ª a 5ª feira	Tarde		
			2ª a 5ª feira	Noite		
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$41.276,87

Nos lotes nº 01, 02, 03 e 04 poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

No lote nº 05 serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar n° 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CURSOS OFERTADOS PELO CEPROM:

DESCRIÇÃO
<p><u>Assistente de Departamento Pessoal - (SENAI)</u></p> <p>Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.</p> <p>Conteúdo Programático: Fundamentos de matemática financeira (capital, juros, prazos, cálculos de juros simples e financiamentos) Comunicação oral e escrita (canais de comunicação, feedback, elaboração de currículo, elementos da comunicação) Rotinas de escritório (Tipos de empresa, constituição e legalização de empresas, organograma, guias de recolhimento, jornada de trabalho, apontamento de horas, cálculos de DSR, horas extras, integração de horas extras ao DSR, INSS, imposto de renda, e faltas e atrasos, remuneração e descontos obrigatórios e facultativos, relações humanas no trabalho, CIPA, rotinas de documentação, técnica de arquivamento, controle de materiais, 5 S, fundamentos de legislação trabalhista) Administração de Pessoal (Processos administrativos, recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento de funcionários, plano de carreira) Fundamento de Informática (Editor de textos, editor de planilhas, editor de apresentações). Carga horária por turma 160 horas/aula.</p> <p>2° Semestre de 2016: Dias de aula: 2ª a 5ª feira, turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas e turma da noite: das 19:00 as 22:00 horas Carga horária de cada turma: 160 horas Início das aulas: 08/08/2016 - Término: 10/11/2016</p> <p>1° Semestre de 2017: Dias de aula: 2ª a 5ª feira, turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas e turma da noite: das 19:00 as 22:00 horas Carga horária de cada turma: 160 horas Início das aulas: 06/03/2017 - Término: 06/06/2017</p> <p>CARGA HORÁRIA TOTAL: 640 horas.</p>
<p><u>Assistente de Contabilidade (SENAI)</u></p> <p>Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.</p> <p>Conteúdo Programático: (Patrimônio, fatos contábeis, procedimentos contábeis básicos, plano de contas, método de escrituração, ativo imobilizado e intangível, conciliação contábil, apuração do resultado do</p>



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

exercício, demonstrativos contábeis) Rotinas de Departamento De Pessoal (Folha de pagamento de salários, recibo de pagamento de férias, recibo de pagamento de abono pecuniário, recibo de pagamento de rescisão do contrato de trabalho, folha de provisão de férias, folha de provisão de 13º salário, retirada pró-labore, cálculo e percentual sobre os itens anteriores, contribuição aos sindicatos) Rotinas de Escrita Fiscal (Legislação Societária, definição, percentuais e cálculos dos seguintes tributos, formas de tributação do lucro, escrituração do livro de apuração do lucro real, obrigações fiscais, acessórias) Fundamentos de Informática (Editor de textos, editor de planilhas, internet). Carga horária por turma 160 h/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 2ª a 5ª feira, turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas e turma da noite: das 19:00 as 22:00 horas

Carga horária de cada turma: 160 horas

Início das aulas: 08/08/2016 - Término: 10/11/2016

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 2ª a 5ª feira, turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas e turma da noite: das 19:00 as 22:00 horas

Carga horária de cada turma: 160 horas

Início das aulas: 06/03/2017 - Término: 06/06/2017

CARGA HORÁRIA TOTAL: 640 horas.

Costureiro de Máquinas Reta e Overloque

(SENAI)

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Nomenclatura e funções das máquinas retas e overloque, tipos de costura (curva e reta), tipos de linhas agulhas, tipos de tecidos, união de tecidos, regulagem de pontos de costura visando à qualidade do trabalho, adequação de linhas e máquinas de acordo com o tecido empregado, operações básicas de costura em máquinas reta e overloque (fechamento, pesponto, colocação de bolso e costura de bainha, trabalho em linha e em célula de produção, normas de segurança e saúde no trabalho, qualidade e produtividade, e planejamento e organização do trabalho). Carga horária por turma 210 horas/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 2ª a 5ª feira, turma da manhã: das 08:00 às 11:00 horas, turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas e turma da noite: das 19:00 as 22:00 horas

Carga horária de cada turma: 210 horas

Início das aulas: 08/08/2016 - Término: 14/12/2016

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 2ª a 5ª feira, turma da manhã: das 08:00 às 11:00 horas, turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas e turma da noite: das 19:00 as 22:00 horas

Carga horária de cada turma: 210 horas



Início das aulas: 06/03/2017 - Término: 06/07/2017

CARGA HORÁRIA TOTAL: 1.260 horas.

Eletricista Instalador (SENAI)

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Segurança e normalização, fundamentos da eletricidade, ferramentas e equipamentos para operações em eletricidade, algarismo significativos, circuitos de corrente contínua, circuitos em corrente alternada, sistemas de distribuição, potência em corrente alternada, diagramas elétricos, normalização, descartes de materiais, sistemas de aterramento, dispositivos de proteção, elaboração de planta baixa elétrica residencial, dimensionamento de redes elétricas, operações mecânicas. Carga horária por turma 210 horas/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 2ª a 5ª feira, turma da manhã: das 08:00 às 11:00 horas, turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas e turma da noite: das 19:00 as 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 210 horas

Início das aulas: 08/08/2016 - Término: 14/12/2016

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 2ª a 5ª feira, turma da manhã: das 08:00 às 11:00 horas, turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas e turma da noite: das 19:00 as 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 210 horas

Início das aulas: 06/03/2017 - Término: 06/07/2017

CARGA HORÁRIA TOTAL: 1.260 horas.

Gestão de Recursos Humanos

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Introdução Motivacional: percepção e motivação humana, ciclo motivacional, A hierarquia das necessidades Textos selecionados, Ética e Moral, Objetivos e Interesses, Enfocando a União, Suprimento de Recursos Humanos, Mercado de Trabalho e Mercado de R.H, Rotação de pessoal e Absenteísmo, Recrutamento de pessoal, Seleção de Pessoal, Entrevista de seleção, Integração de pessoal, Aplicação de Recursos Humanos, Análise e Descrição de Cargos, Avaliação de desempenho, Manutenção de Recursos Humanos Teoria da Iniquidade, Sistemas de Administração de Salários, Remuneração estratégica, Pesquisa Salarial e Política salarial, planos de benefícios sociais, Higiene e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras - NRS, Desenvolvimento de R.H, Educação, treinamento e aprendizagem, processo cíclico de treinamento, Comportamento



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Humano em treinamento, Levantamento de necessidades de treinamento Desenvolvimento Organizacional, Controle de R.H, Banco de dados, Sistemas de Informação Auditoria de Recursos Humanos. Carga horária por turma 102 horas/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 3ª e 5ª feira: turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas e 2ª e 3ª feira, turma da noite: das 19:00 as 22:00 horas

Carga horária de cada turma: 102 horas

Início das aulas: 09/08/2016 - Término: 08/12/2016

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 3ª e 5ª feira: turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas e 2ª e 3ª feira, turma da noite: das 19:00 as 22:00 horas

Carga horária de cada turma: 102 horas

Início das aulas: 07/03/2017 - Término: 29/06/2017

CARGA HORÁRIA TOTAL: 408 horas.

Informática Básica

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Noções de processamento de dados, tipos de computadores, unidades de armazenamento, botão iniciar Windows, Windows Explorer, Word pad, criar atalhos, Word, edição de textos, inserção de tabelas, tabelas, trabalhos com imagens, Excel, edição de planilhas, montagem de fórmulas, elaboração de relatórios e gráficos, Power Point, Internet. Carga horária por turma 99 horas/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: Dias de aula: 2ª e 3ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00 horas, turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas; turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas; e 4ª e 5ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00 horas, turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas; turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 99 horas

Início das aulas - Turma de 2ª e 3ª feira: 08/08/2016 - Término: 06/12/2016;

Início das aulas - Turma de 4ª e 5ª feira: 10/08/2016 - Término: 08/12/2016.

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 2ª e 3ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00 horas, turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas; turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas; e 4ª e 5ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00 horas, turma da tarde: das 14:00 as 17:00 horas; turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 99 horas

Início das aulas - Turma de 2ª e 3ª feira: 06/03/2017 - Término:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

27/06/2017;

Início das aulas - Turma de 4^a e 5^a feira: 08/03/2017 - Término: 29/06/2017.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 1.188 horas.

Inglês Básico - Modulo 1

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Desenvolvimento das habilidades: oral, escrita, auditiva, leitura e interpretação através de exercícios dinâmicos com temas variados do cotidiano envolvendo introdução á gramática, formação de frases (estruturas afirmativas, negativas e interrogativas), reprodução e criação de diálogos, traduções entre outros.

As aulas lúdicas trazem jogos, vídeos, filmes, músicas e outros instrumentos de comunicação e expressão para o aprimoramento de vocabulário, expressões e pronuncia.

Abordagem de curiosidades e cultura dos países falantes da língua inglesa como feriados, pontos turísticos, datas comemorativas, e breve descrição sobre o aparecimento do idioma em seus primórdios. Carga horária por turma 108 horas/aula. Carga horária por turma 102 horas/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 3^a e 5^a feira: turma da manhã das 08:00 às 11:00 horas, turma da tarde das 14:00 as 17:00 horas; e turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas; e 2^a e 3^a feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 102 horas

Início das aulas - Turma de 3^a e 5^a feira: 09/08/2016 - Término: 08/12/2016;

Início das aulas - Turma de 2^a e 3^a feira: 08/08/2016 - Término: 06/12/2016.

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 3^a e 5^a feira: turma da manhã das 08:00 às 11:00 horas, turma da tarde das 14:00 as 17:00 horas; e turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas; e 2^a e 3^a feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 102 horas

Início das aulas - Turma de 3^a e 5^a feira: 07/03/2017 - Término: 29/06/2017;

Início das aulas - Turma de 2^a e 3^a feira: 06/03/2017 - Término: 27/06/2017.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 612 horas

Inglês Básico - Modulo 2



Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Desenvolvimento das habilidades: oral, escrita, auditiva, leitura e interpretação através de exercícios dinâmicos com temas variados do cotidiano envolvendo introdução á gramática, formação de frases (estruturas afirmativas, negativas e interrogativas), reprodução e criação de diálogos, traduções entre outros.

As aulas lúdicas trazem jogos, vídeos, filmes, músicas e outros instrumentos de comunicação e expressão para o aprimoramento de vocabulário, expressões e pronuncia.

Abordagem de curiosidades e cultura dos países falantes da língua inglesa como feriados, pontos turísticos, datas comemorativas, e breve descrição sobre o aparecimento do idioma em seus primórdios.

Carga horária por turma 99 horas/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 4ª e 5ª feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 99 horas

Início das aulas: 10/08/2016 - Término: 08/12/2016;

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 4ª e 5ª feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 99 horas

Início das aulas: 08/03/2017 - Término: 29/06/2017;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 198 horas

Instalação e Manutenção em Ar Condicionado

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Teoria sobre o funcionamento do capacitor, teoria sobre ar condicionado SPLIT, função do evaporador, processo de evaporação, cargas e recolhimento de fluídos refrigerantes, fazer flange, sistema de alargador de cano de cobre e alumínio, montagem do condensador, evaporador e seus componentes, revisão e limpeza do evaporador, funcionamento do vacuômetro, soldar tubulação.

Carga horária por turma 68 horas/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 6ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00 horas e turma da tarde: das 13:00 às 17:00 horas.

Carga horária de cada turma: 68 horas

Início das aulas: 12/08/2016 - Término: 09/12/2016;

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 6ª feira: turma da manhã das 08:00 às 11:00 horas e turma da tarde: das 13:00 às 17:00 horas.

Carga horária de cada turma: 68 horas

Início das aulas: 10/03/2017 - Término: 30/06/2017



CARGA HORÁRIA TOTAL: 272 horas

Libras Básico

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Alfabeto manual, números, cumprimentos, expressões interrogativas, sentimentos, calendário, família, cores, escola, pronomes, lugares, alimentos, animais, higiene, meios de transporte, meios de comunicação, verbos, formação de frases, simulação de diálogos, tradução de música, classificação da surdez, elementos básicos da libras, breve histórico da educação dos surdos, introdução a gramática da libras, introdução a classificadores, introdução a processo anafórico.
Carga horária por turma 99 horas/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 2ª e 3ª feira e 4ª e 5ª feira: turma da noite das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 99 horas

Início das aulas - Turma de 2ª e 3ª feira: 08/08/2016 - Término: 06/12/2016;

Início das aulas - Turma de 4ª e 5ª feira: 10/08/2016 - Término: 08/12/2016.

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 2ª e 3ª feira e 4ª e 5ª feira: turma da noite das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 99 horas

Início das aulas - Turma de 2ª e 3ª feira: 06/03/2017 - Término: 27/06/2017;

Início das aulas - Turma de 4ª e 5ª feira: 08/03/2017 - Término: 29/06/2017.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 396 horas

Manutenção de Bicicletas

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Informações sobre bicicletas, diferenças entre popular e profissional, conhecendo e usando ferramentas para bicicletas, identificar problema, tipos de quadros e materiais, tipos de caixa de direção, garfos e suspensões, movimento central, transmissão, tipos de cubos, aros montagem e alinhamento, tipos de aros, guidões e mesas, mudadores de marchas, tipos de freios, pneus e câmaras.
Carga horária por turma 105 horas/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 3ª e 5ª feira: turma da tarde das 14:00 às 17:00 horas e



turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.
Carga horária de cada turma: 105 horas
Início das aulas: 09/08/2016 - Término: 08/12/2016;

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 3ª e 5ª feira: turma da tarde: das 14:00 às 17:00 horas e
turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.
Carga horária de cada turma: 105 horas
Início das aulas: 07/03/2017 - Término: 29/06/2017

CARGA HORÁRIA TOTAL: 420 horas

Mecânica de Autos - Suspensão/Direção/ Freios

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Roda, Substituir roda, Estabilizador, Substituir Estabilizador, Amortecedor, Substituir amortecedor, Cubo de roda, Rolamentos, Graxa, Recondicionar cubo de roda, Mola Suspensão dependente, Suspensão independente, Substituir suspensão, Estrutura da suspensão, Caixa de direção, etc.

Carga horária por turma 102 horas/aula

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 2ª e 3ª feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.
Carga horária de cada turma: 102 horas
Início das aulas: 08/08/2016 - Término: 06/12/2016;

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 2ª e 3ª feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.
Carga horária de cada turma: 102 horas
Início das aulas: 06/03/2017 - Término: 27/06/2017

CARGA HORÁRIA TOTAL: 204 horas

Mecânica de Autos - Motor e Câmbio

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Embreagem, Caixa de Mudanças, Transmissão articulada e transmissão angular, Diferencial, Substituir e Recondicionar transmissão articulada, Recondicionar semi-árvore com junta homocinética, Substituir caixa de mudanças, recondicionar Embreagem, Recondicionar dispositivos de comando de engate, Substituir eixo motriz traseiro etc.

Carga horária por turma 99 horas/aula

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 4ª e 5ª feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.
Carga horária de cada turma: 99 horas
Início das aulas: 10/08/2016 - Término: 08/12/2016;

1º Semestre de 2017:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Dias de aula: 4^a e 5^a feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.
Carga horária de cada turma: 99 horas
Início das aulas: 08/03/2017 - Término: 29/06/2017

CARGA HORÁRIA TOTAL: 198 horas

Mecânica de Usinagem Convencional (SENAI)

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Leitura e Interpretação de Desenho Técnico: Elaborar desenhos de componentes e conjuntos mecânicos, interpretar desenhos de fabricação de peças e componentes mecânicos, interpretar desenhos em diferentes escalas, cotagem escalas, cortes, figuras geométricas. Operações em Máquinas Convencionais: Torneamento, usinar aço, ferro fundido, alumínio, utilizando ferramentas de aço rápido e metal duro, fazer furo de centro, torneiar superfície cilíndrica na placa universal e contra-ponta, frezagem. Tecnologia Mecânica: Conhecimentos sobre metais ferrosos e não ferrosos, processo de obtenção, uniões metálicas, elementos de máquinas, sistemas de manutenção, metrologia e procedimentos.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 2^a a 5^a feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.
Carga horária de cada turma: 191 horas
Início das aulas: 08/08/2016 - Término: 07/12/2016;

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 2^a a 5^a feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.
Carga horária de cada turma: 198 horas
Início das aulas: 06/03/2017 - Término: 30/06/2017

CARGA HORÁRIA TOTAL: 389 horas

Modelista de Roupas (SENAI)

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Dimensionar as peças para modelagem; consultar tabela de medidas para modelagem; identificar características de tecidos de tipos diferentes; elaborar diagrama da Saia, calça, camisa, blusa, blusa com pence, moda íntima, moda praia, moda infantil, camiseta; executar ampliação e redução da Saia, calça, camisa, blusa, blusa com pence, moda íntima, moda praia, moda infantil, camiseta; definir molde para o corte; manusear instrumentos e ferramentas típicas da área de modelista de roupas; aplicar técnicas de modelagem que propiciem o uso correto dos materiais de consumo; acondicionar resíduos de modelagem, com vistas à sua reciclagem ou descarte; aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente na área do vestuário. Carga horária por turma 210 horas/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 2^a a 5^a feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00, turma da tarde: das 14:00 às 17:00 e turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.
Carga horária de cada turma: 210 horas



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Início das aulas: 08/08/2016 - Término: 14/12/2016;

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 2ª a 5ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00, turma da tarde das 14:00 às 17:00 e turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 210 horas

Início das aulas: 06/03/2017 - Término: 06/07/2017

CARGA HORÁRIA TOTAL: 1.260 horas



Refrigeração

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Calor, temperatura e pressão. Relação temperatura e pressão. Apresentação moto compressor, Ciclo de refrigeração e Condensador. Evaporador e Vídeo aula. Teste de compressão do motor e troca de óleo do compressor, troca da Graxeta/Gabinete interno e externo. Troca do termostato, circuitos elétricos, ferramenta e equipamentos. Recolher o gás, carga de gás, carga de gás Duplex, vídeo aula: carga de gás. Troca de termostato duplo, montagem da estrutura de metal/esqueleto e desmontagem Duplex. Frost free e Frost free nova, início a solda.

Carga horária por turma 99 horas/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 4ª e 5ª feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 99 horas

Início das aulas: 10/08/2016 - Término: 08/12/2016;

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 4ª e 5ª feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 99 horas

Início das aulas: 08/03/2016 - Término: 29/06/2016.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 198 horas.

Reparação de Eletrodomésticos

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Eletricidade básica aplicada a eletrodoméstico, instrumentos de medição voltímetros, multímetros, amperímetros, interpretação de diagramas elétricos, inst. elétricas voltadas a eletrodomésticos, componentes e função de diversos fabricantes de lavadoras de roupas, forno de microondas, fogões.

Carga horária por turma 102 horas/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 2ª e 3ª feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 102 horas

Início das aulas: 08/08/2016 - Término: 06/12/2016;

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 2ª e 3ª feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 102 horas

Início das aulas: 06/03/2017 - Término: 27/06/2017;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 204 horas.



Rotinas Administrativas

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Organização de escritório, organização do trabalho nas empresas, marketing pessoal, setores administrativos, automotivação e sucesso (metas e administração do tempo), redação comercial e bancária, correspondências, títulos de créditos e arquivos, juros e porcentagem, currículo e entrevista, intr. a contabilidade básica e introdução ao telemarketing.

Carga horária por turma 99 horas/aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 4ª e 5ª feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 99 horas

Início das aulas: 10/08/2016 - Término: 08/12/2016;

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 4ª e 5ª feira: turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 99 horas

Início das aulas: 08/03/2017 - Término: 29/06/2017;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 198 horas.

Solda Elétrica

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Normas de segurança, teoria, metalurgia, estudo de materiais, propriedade física e mecânica dos metais, demonstração, preparo das peças, pontear, energia radiante e gases, métodos para soldar, prática, colocação dos EPIS, ligar a máquina, escolher o eletrodo, soldar na posição horizontal, vertical e acima da cabeça, etc.

Carga horária por turma 60 horas aula.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 2ª e 3ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00, turma da tarde: das 14:00 às 17:00 e turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

4ª e 5ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00, turma da tarde: das 14:00 às 17:00 e turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 60 horas

Início das aulas:

Turma 2ª e 3ª feira: 08/08/2016 - Término: 11/10/2016;

Turma 4ª e 5ª feira: 10/08/2016 - Término: 20/10/2016;

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 2ª e 3ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00, turma da tarde: das 14:00 às 17:00 e turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

4ª e 5ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00, turma da tarde: das 14:00 às 17:00 e turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Carga horária de cada turma: 60 horas

Início das aulas:

Turma 2ª e 3ª feira: 06/03/2017 - Término: 15/05/2017;

Turma 4ª e 5ª feira: 08/03/2017 - Término: 11/05/2017;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 720 horas.

Solda MIG/TIG

Objetivo do Curso: Qualificação Profissional para Jovens e Adultos.

Conteúdo Programático: Solda MAG, metais ferrosos, tipos de gases, funcionamento das máquinas, manutenção e troca de arame, solda plana, horizontal, vertical e sobre cabeça. Solda TIG, polaridade, tipo de gases e eletrodo, tipos de metais, conservação do equipamento de segurança.
Carga horária por turma 36 horas por turma.

2º Semestre de 2016:

Dias de aula: 2ª e 3ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00, turma da tarde: das 14:00 às 17:00 e turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

4ª e 5ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00, turma da tarde: das 14:00 às 17:00 e turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 36 horas

Início das aulas:

Turma 2ª e 3ª feira: 24/10/2016 - Término: 06/12/2016;

Turma 4ª e 5ª feira: 26/10/2016 - Término: 07/12/2016;

1º Semestre de 2017:

Dias de aula: 2ª e 3ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00, turma da tarde: das 14:00 às 17:00 e turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

4ª e 5ª feira: turma da manhã: das 08:00 às 11:00, turma da tarde: das 14:00 às 17:00 e turma da noite: das 19:00 às 22:00 horas.

Carga horária de cada turma: 60 horas

Início das aulas:

Turma 2ª e 3ª feira: 22/05/2017 - Término: 04/07/2017;

Turma 4ª e 5ª feira: 17/05/2017 - Término: 05/07/2017.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 432 horas.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS 2º SEMESTRE / 2016

Nº	CURSO	Período	Turma	Total de Vagas Oferecidas
1	Mecânico de Usinagem	Noite	2ª a 5ª	15
2	Gestão de Recursos Humanos	Tarde	3ª e 5ª	27
3	Gestão de Recursos Humanos	Noite	2ª e 3ª	27
4	Informática Básica	Manhã	2ª e 3ª	15
5	Informática Básica	Manhã	4ª e 5ª	15
6	Informática Básica	Tarde	2ª e 3ª	15
7	Informática Básica	Tarde	4ª e 5ª	15
8	Informática Básica	Noite	2ª e 3ª	15
9	Informática Básica	Noite	4ª e 5ª	15
10	Inglês Básico - Módulo 1	Manhã	3ª e 5ª	20
11	Inglês Básico - Módulo 1	Tarde	3ª e 5ª	20
12	Inglês Básico - Módulo 1	Noite	2ª e 3ª	20
13	Inglês Básico - Módulo 2	Noite	4ª e 5ª	20
14	Inst. e Manutenção de Ar Condicionado	Manhã	6ª	10
15	Inst. e Manutenção de Ar Condicionado	Tarde	6ª	10
16	Libras Básico	Noite	2ª e 3ª	20
17	Libras Básico	Noite	4ª e 5ª	20
18	Manutenção de Bicicletas	Tarde	3ª e 5ª	10
19	Manutenção de Bicicletas	Noite	3ª e 5ª	10
20	Mecânica de Autos - Susp. Direção e Freios	Noite	2ª e 3ª	15
21	Mecânica de Autos - Motor e Câmbio	Noite	4ª e 5ª	15
22	Refrigeração	Noite	4ª e 5ª	15
23	Reparação de Eletrodomésticos	Noite	2ª e 3ª	15
24	Rotinas Administrativas	Noite	4ª e 5ª	27
25	Solda Elétrica	Manhã	2ª e 3ª	10
26	Solda Elétrica	Manhã	4ª e 5ª	10
27	Solda Elétrica	Tarde	2ª e 3ª	10
28	Solda Elétrica	Tarde	4ª e 5ª	10
29	Solda Elétrica	Noite	2ª e 3ª	10
30	Solda Elétrica	Noite	4ª e 5ª	10
31	Solda MIG / TIG	Manhã	2ª e 3ª	10
32	Solda MIG / TIG	Manhã	4ª e 5ª	10
33	Solda MIG / TIG	Tarde	2ª e 3ª	10
34	Solda MIG / TIG	Tarde	4ª e 5ª	10
35	Solda MIG / TIG	Noite	2ª e 3ª	10
36	Solda MIG / TIG	Noite	4ª e 5ª	10



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

37	Assistente de Depto. Pessoal	Tarde	2 ^a a 5 ^a	15
38	Assistente de Depto. Pessoal	Noite	2 ^a a 5 ^a	15
39	Assistente de Contabilidade	Tarde	2 ^a a 5 ^a	15
40	Assistente de Contabilidade	Noite	2 ^a a 5 ^a	15
41	Costureiro de Máquinas Reta e Overloque	Manhã	2 ^a a 5 ^a	15
42	Costureiro de Máquinas Reta e Overloque	Tarde	2 ^a a 5 ^a	15
43	Costureiro de Máquinas Reta e Overloque	Noite	2 ^a a 5 ^a	15
44	Eletricista Instalador	Manhã	2 ^a a 5 ^a	15
45	Eletricista Instalador	Tarde	2 ^a a 5 ^a	15
46	Eletricista Instalador	Noite	2 ^a a 5 ^a	15
47	Modelista de Roupas	Manhã	2 ^a a 5 ^a	15
48	Modelista de Roupas	Tarde	2 ^a a 5 ^a	15
49	Modelista de Roupas	Noite	2 ^a a 5 ^a	15
Total				721

EDNO ANTUNES DE MIRANDA

DIRETOR DO CEPROM

ELIANA DE SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 183/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 183/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 183/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 183/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 0108/2016, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 183/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2016

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 183/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento

¹

Artigo 430 - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS
DO EDITAL**

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 183/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 108/2016 e Processo n.º.: 108/2016 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

.....,..... de de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 183/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos profissionais para ministrar os cursos do CEPROM - Centro Profissionalizante Municipal, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.: 108/2016 e Processo n.º.: 183/2016, visando a realização dos serviços objeto deste edital no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

REF.: PROCESSO N.º 183/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2016

MINUTA CONTRATO N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua n.º nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a empresa estabelecida à n.º em Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º doravante denominada **CONTRATADA** (em recuperação judicial ou extrajudicial, se for o caso), representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua n.º na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO CEPROM (CENTRO PROFISSIONALIZANTE MUNICIPAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 183/2016, Pregão n.º 108/2016, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes serviços:

LOTE	Qtdade	Unid	Descrição	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1 - A prestação de serviços deverão ser realizados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da ordem de serviço, devendo ser



entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante com garantia de 12 (doze) meses.

2.1.1. Os cursos profissionalizantes objeto deste edital serão realizados no CEPROM - Centro Profissionalizante Municipal, localizado à Rua Agenor Vieira de Moraes nº 135 - Bairro Jardim Vieira de Moraes.

2.2 - Em caso de impedimento do comparecimento do(s) instrutor(es) contratado(s) para ministrarem as aulas por algum motivo, o CEPROM deverá ser previamente notificado, devendo a contratada proceder a substituição do respectivo instrutor com a formação necessária para ministrar o curso em no máximo 03 (três) dias.

2.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A Empresa vencedora se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - Os serviços realizados pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo citado acima no item 8.1 desta cláusula não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.6. Estando o serviço em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável da Respectiva Secretaria o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

2.7- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** deverá cumprir todo o disposto no Anexo I do edital, responsabilizando-se, no mínimo, pelo:

2.2.1. Possuir estrutura de pessoal qualificado no oferecimento de serviços mão de obra terceirizados para o trabalho no âmbito do ensino profissionalizante;

2.2.2. Possuir estrutura funcional adequada para resolver as necessidades imediatas de admissão e demissão de instrutores conforme solicitado pela licitada;

2.2.3. Quando for chamado seu representante para tratar de assuntos referente aos prestadores de serviço de instrutoria, deverá fazê-la com presteza;

2.2.4. Apresentar evidências de postura proativa em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Centro Profissionalizante Municipal, envolvidas na administração dos cursos, facultando a mesma proposição de sugestões e ideias para a melhoria e adequação da ementa contida no Anexo I deste Edital.

2.2.5. A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.



2.2.6 Os cursos a serem ministrados serão de natureza presencial, realizados nas dependências do Centro Profissionalizante Municipal - CEPROM, nos dias e horários estabelecidos pelo Centro Profissionalizante Municipal;

2.2.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir toda a carga horária igual a descrita nos anexos;

2.2.8. **Mão de Obra:** Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

2.2.8.1. A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

2.2.8.2. A licitante vencedora é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do serviço.

2.2.8.3. A licitante vencedora promoverá às suas expensas ensaios, testes e análises por determinação e/ou por definição da Prefeitura conforme artigo 75 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

2.2.8.4. A licitante vencedora deverá executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo (anexos).

2.2.8.5. A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pela Prefeitura e por esta autorizados.

2.2.8.6. A licitante vencedora deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

2.2.8.7. A licitante vencedora deverá cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

2.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, compromete-se à:

2.3.1. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

2.3.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

2.3.3 comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência;

2.3.4 notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

2.3.5 fornecer sala de instrução para os cursos teóricos;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.6 Planejar os cursos a serem realizados com todos os pré-requisitos de idade, escolaridade, dias e horários das aulas, abrir os períodos de matrículas, fazer as divulgações dos cursos, comprar os materiais de consumo e materiais permanentes, fornecer apostilas e certificar os alunos concluintes;

2.3.7. Fazer controle de faltas dos alunos (as); aplicar as regras escolares através do manual do aluno e exigir seu cumprimento;

2.3.8 Avaliar curriculum de candidatos a instrutores, fazer entrevista, solicitar aula expositiva e aula prática com objetivo de contratação, fazer reuniões pedagógicas, acompanhar os trabalhos realizados pelos instrutores(as), providenciar os materiais de auxílio como testes, provas e avaliações, acompanhar as anotações no relatório de presença, exigir uso de uniformes, fiscalizar os horários de entrada e saída;

2.3.9 A Prefeitura será representada pelo Servidor SR. EDNO ANTUNES DE MIRANDA, Diretor do CEPROM, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

2.3.10. O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.11. A licitante vencedora deverá comunicar à **PREFEITURA**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

2.3.12. A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

2.3.13. Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela licitante vencedora, devendo ser tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.

2.3.14. A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por instituto competente para essa finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 03 (três) dias** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 - Definitivamente **no prazo de 03 (três) dias**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento o serviço prestado com especificações diferente da constante no ANEXO I na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.6 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **em até 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **em até 03 (três) dias**, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o serviço CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do serviço empenhado e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1) vistada pela responsável: **EDNO ANTUNES DE MIRANDA**, indicado pela respectiva Secretaria dos comprovantes de regularidade perante o INSS, o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, da prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.1.2 - A nota fiscal deverá ser emitida na razão social "MUNICÍPIO DE ITAPETININGA", conforme consta do CNPJ da Contratante, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da CONTRATADA.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.4.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

5.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.6 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu



administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.6.1- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.7- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.6 e 5.6.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.8 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os serviços deverão ser prestados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.



7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária informada pelo Departamento de Orçamento e Finanças, a qual informa que há previsão orçamentária no orçamento de 2016, no valor de **R\$ 213.463,10 (duzentos e treze mil quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos)**, vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de ___/___/___, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de execução, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.2 - O não cumprimento ao acima determinado implicará a Contratada nas penalidades citadas na Cláusula X deste Contrato.

9.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiverem em desacordo com o Edital.

9.4 - A Empresa vencedora se compromete na prestar o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

9.5 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.

9.6 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.6.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.6.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;



9.6.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.6.4 - Fica designado como gestor do contrato, o servidor **EDNO ANTUNES DE MIRANDA**, do CEPROM - Centro Profissionalizante Municipal, com o telefone de contato através do número: (15)3273-2929.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 10.1.2 do Edital.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

11.4- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.5 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga, de de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail

pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Contrato n°: ____/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO CEPROM (CENTRO PROFISSIONALIZANTE MUNICIPAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: Hiram Ayres Monteiro Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
RG n°:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: Eliana de Sales Almeida
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax: (0xx15) 3272-3500
e-mail:

Itapetininga , _____ de _____ de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)